



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00414		
INTERESSADA	UNIFEP – Unidade de Formação em Educação Profissional / Unidade Franca		
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, nos termos da Deliberação CEE 97/2010		
RELATOR	Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto		
PARECER CEE	Nº 37/2022	CEB	Aprovado em 09/02/2022

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

1.1 RELATÓRIO

Em Ofício 12/2020 datado de 10/10/2020, enviado através de meio eletrônico em 21/10/2020, a Direção da UNIFEP - Unidade de Formação em Educação Profissional / Unidade Franca, solicita o credenciamento, na modalidade a distância, e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde (fls. 03).

A Instituição é privada e sua Sede se localiza na Avenida Doutor Ismael Alonso Y Alonso, 3373. CEP: 14401-426 Bairro: Jardim Piratininga II Município: Franca (SP), em prédio alugado, na jurisdição da DER Franca. É mantida por CETEC – Centro de Ensino Técnico de Franca Ltda. ME CNPJ: 00315.038/0001-53.

Foi autorizada pela DER Franca a funcionar pela Portaria 95/95, publicada no DOE de 01/01/1995. A Portaria DER 42, de 15/01/2020, aprovou a mudança de denominação para UNIFEP-Unidade de Formação em Educação Profissional / Unidade Franca (publicação: DOE de 16/01/2020).

A Instituição oferece cursos presenciais de Técnico em Saúde Bucal (Portaria DER Franca 1005/2007), Técnico em Prótese Dentária (Portaria DER Franca 96/95), Especialização Técnica em Ortopedia Funcional dos Maxilares, Especializações Técnicas em Prótese Total e Prótese sobre Implantes desde 2014, além do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal (Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores – FIC) desde 2016.

Destaca-se que o Curso Técnico em Saúde Bucal foi objeto de revisão no novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, devendo ser oferecido a partir de carga horária mínima de 1200 horas, poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas. A Assessoria Técnica consultou a Escola sobre sua posição frente a essa revisão e ela adequou sua matriz curricular de forma a atender ao prescrito no novo CNCT.

Além disso, de acordo com o Relatório da Comissão de Especialistas, a distribuição da carga horária nos módulos e nas disciplinas, presentes no Plano de Curso, foram atualizadas após a reunião online com a Comissão. A AT solicitou à Instituição que enviasse a matriz atualizada, e assim foi feito (fls. 177 e Matriz às fls. 176)

Abaixo, a Matriz atualizada do Curso Técnico em Saúde Bucal (fls. 176):

MATRIZ CURRICULAR									
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA								
	Módulo I Saúde Bucal		Módulo II Gestão em Saúde Bucal		Módulo III Procedimentos Clínicos		Módulo IV Especialidades Odontológicas		Carga Horária Total
	EaD	Presencial	EaD	Presencial	EaD	Presencial	EaD	Presencial	
Funções do TSB e Legislação	20h								20h
Materiais Dentários	30h	70h							100h
Anatomia Dentária	60h	20h							80h
Biossegurança e Ergonomia	20h	60h							80h
Psicologia do Consumidor e marketing	20h								20h
Projeto Integrador				40h		40h		40h	120h
Administração Financeira			20h						20h
Gestão dos Serviços de Saúde Bucal			60h	20h					80h
Educação e Promoção da Saúde Bucal			40h	40h					80h
Urgências Odontológica Primeiros Socorros			30h	50h					80h
Radiologia Odontológica					30h	30h			60h
Noções de Prótese Dentária					40h	40h			80h
Farmacologia					40h				40h
Controle das Doenças Bucais					40h	40h			80h
Pacientes com necessidades especiais, Geriatria e Prevenção							30h	30h	60h
Pediatria e Odontohebiatria							40h		40h
Procedimentos Clínicos Cirúrgicos e Restauradores							40h	40h	80h
Especialidades Odontológicas							40h	40h	80h
Carga Horária EaD	150h		150h		150h		150h		600h
Carga Horária Presencial		150h		150h		150h		150h	600h
Carga Horária Total	300 h		300 h		300 h		300 h		1200h

O número de vagas (20 por módulo), atende à sugestão da Comissão de Especialistas.

Constam dos autos:

- ✓ Formulário de Solicitação (fls. 07);
- ✓ Pano de Curso (fls. 43);
- ✓ Matriz Curricular do Curso, adequada ao Novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 176);
- ✓ Regimento Escolar específico para EaD - (fls. 86);
- ✓ Croqui do prédio (fls. 78);
- ✓ Quadro de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo (fls. 83 e 84);
- ✓ Termo de Responsabilidade (fls.119);
- ✓ Alteração de Contrato Social (fls. 120);
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 128);
- ✓ Documentos de regularidade fiscal e parafiscal – (fls.129 a 133 e 138);
- ✓ Contrato de Locação aditivado - com prazo que expira em 01-11-2024 (fls.140 e 144);
- ✓ Diligência AT II (fls. 177).

Em 18/05/2021, a AT enviou Diligência à Instituição com orientações estabelecidas em função da pandemia, pela Deliberação CEE 183/2020 e a Portaria CEE-GP 33/2021. Diligência às fls. 147.

Nos termos da Deliberação CEE 183/2020, a visita *in loco* passou a ser substituída pelo uso de ferramentas digitais de transmissão *online*, com base em um vídeo institucional enviado ao CEE pela Instituição apresentando os pontos pertinentes para análise do pedido.

Em 14/07/2021, foi editada a Portaria CEE-GP 270, designando uma Comissão de Especialistas para analisar o pedido (fls.159).

Da Comissão de Especialistas

Nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE 162/2018, “os Cursos Técnicos ofertados na modalidade a distância, terão seu Parecer Técnico elaborado por Comissão de Especialistas designada pelo CEE no processo de autorização do Curso solicitado”.

A partir da aprovação da Deliberação CEE 183/2020 e da Portaria CEE-GP 201/2020, as visitas da Comissão de Especialistas *in loco* foram substituídas pela análise de um vídeo institucional de apresentação dos pontos pertinentes ao ato regulatório solicitado, conforme previsto na legislação, e pela realização de uma reunião remota

A reunião remota ocorreu no dia 29/07/2021 e o link da gravação consta nos autos às fls. 164.

A Comissão emitiu Relatório, de fls. 165, do qual podemos extrair o que segue:

Dimensão Pedagógica do Curso

O curso técnico profissional em Técnico em Saúde Bucal (TSB), será desenvolvido com base numa concepção modular de ensino que contempla uma nova estrutura de organização curricular, convergindo para qualificação e/ou habilitação profissional. Com objetivo de habilitar os alunos a exercerem suas atividades em clínicas ou consultórios odontológicos, em estabelecimentos de saúde públicos e privados, realizando levantamentos epidemiológicos, exames radiográficos, moldagens e confecção de modelos anatômicos para realização de trabalhos protéticos e instrumentar o cirurgião-dentista durante os procedimentos odontológicos. Portanto o curso Técnico em Saúde Bucal é um curso de Educação Profissional Técnica, de Nível médio, que atende ao disposto nos termos da Lei nº 11.889/2008 - que regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal - e Resolução CNE/CP Nº1, de 5 de janeiro de 2021 O exercício dessas ocupações está sob a supervisão do Cirurgião-Dentista e se sustenta no Código de Ética Odontológica (CFO, 2003) e na Resolução CFO nº 185/93, alterada pela Resolução CFO nº 209/97.

Contextualização do Curso, do Compromisso Social e da Justificativa

A Instituição se baseou para ofertar o curso de Técnicos em Saúde Bucal em estudos e pesquisas junto aos órgãos e setores produtivos da Odontologia. Baseando nos dados demográficos (IBGE), a região de Franca tem uma população estimada de 353.187 pessoas. Na área da Odontologia a cidade oferece clínicas especializadas na área, as quais são geradoras de empregos. Com esse cenário o mercado para o Técnico em Saúde Bucal tem potencial. No entanto, não há em Franca ou cidade próxima, outra instituição que ofereça curso Técnico em Saúde Bucal, embora exista uma faculdade de Odontologia particular.

Ementário e Sequência das disciplinas/atividades e Bibliografias básica e complementar

O curso de TSB da UNIFEP apresenta um currículo completo e integrado, contemplando o desenvolvimento de competências e habilidades desejáveis. Os ementários das disciplinas estão de acordo. Tanto a bibliografia básica como complementar do PPC estavam desatualizadas em todas as disciplinas, no entanto durante a visita online a direção da instituição foi conscientizada e as bibliografias foram atualizadas. (g.g.n.n.)

Matriz Curricular

A matriz curricular está baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Educação Técnica de Nível Médio e os Referenciais Curriculares Nacionais da área Profissional do Eixo Ambiente, Saúde e Segurança, bem como nas diretrizes definidas no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar da UNIFEP. O curso está estruturado em regime modular semestral, estruturado nas competências e habilidades gerais da área da saúde e específicas da profissão; nos conhecimentos científicos e tecnológicos relacionados à profissão e nos atributos pessoais e habilidades comuns ao mundo do trabalho e à área profissional. O curso está planejado para acontecer de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, integrada por uma matriz curricular que está dividida em quatro módulos não sequenciais, sendo 50% EAD e 50% Presencial. A carga horária total do curso é de 1200 horas. A distribuição da carga horária nos módulos e nas disciplinas foram atualizadas após a reunião online com a comissão.” (veja-se Matriz Curricular atualizada às fls. 176)

Número de Vagas

A UNIFEP, após a reunião remota, atualizou e reajustou o número de vagas a serem oferecidas para **20 vagas** de modo a atender às necessidades impostas pelas aulas presenciais.

Aulas práticas – Atendimento clínico

A realização das aulas práticas o curso de Técnico em Saúde Bucal, serão presenciais e realizadas às sextas-feiras das 19:00 às 22:30 horas e sábados das 08:00 às 16:00 horas na Associação Paulista dos Cirurgiões-dentistas (APCD)– regional de Franca, localizada na Rua Doutor Júlio Cardoso, nº 2060, Centro, Franca/SP. As aulas práticas serão realizadas nos consultórios odontológicos dessa Associação, com presença de cirurgião-dentista responsável da UNIFEP, assim com o aprendizado na técnica radiográfica. Conforme acordo firmado entre a UNIFEP e a APCD. A Associação tem nas suas instalações 8 equipes (consultórios) e um consultório separado com o aparelho de Raio-X.

Aulas práticas –laboratoriais e presenciais

Os módulos de práticas técnicas laboratoriais serão realizados na unidade da UNIFEP na Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº. 3373. Jardim Piratininga II, Franca SP. Essa unidade da UNIFEP possui bancadas, pias, compressor; recortador de gesso; vibrador de gesso, autoclave para as atividades práticas laboratoriais. Assim como as aulas presenciais.

Perfil dos Corpo Docente, dos tutores e da Coordenadora

O corpo docente e os tutores do curso se mostram habilitados para docência desse curso. A coordenadora do curso é uma profissional graduada em Odontologia e tem experiência profissional compatível com as necessidades da função.

Proposta metodológica do curso

A metodologia do curso está alicerçada em saberes e práticas que visam uma formação autônoma, responsável e crítica. As disciplinas estão organizadas de forma a permitir o conhecimento, aprofundamento e

reflexão dos conteúdos específicos e a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade estão previstas no plano do curso. O perfil de saída do concluinte previsto é coerente com o Plano de Ensino apresentado, com a justificativa para instalação do curso e com seus objetivos, com as características da população-alvo e com o perfil profissional constante no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Sistema de Avaliação

O sistema de avaliação está definido da seguinte maneira: peso 1,0 (prova online com dissertativa, 10 testes de múltipla escolha); peso 2,0 (atividade dissertativa), peso 1,0 (participação no Fórum, sendo 2 fóruns no semestre) e peso 6,0 (prova presencial).

Crítérios para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; Promoção, Progressão Parcial e Retenção dos Alunos

Os referidos critérios se encontram previstos no Plano de Curso e estão adequados aos critérios legais, didáticos e pedagógicos.

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

O ambiente virtual de aprendizagem atende aos requisitos exigidos para os cursos à distância, com design instrucional adequado ao curso solicitado. O aluno terá assistência virtual e atendimento personalizado para o uso do AVA.

Materiais didáticos

Os materiais didáticos estão sendo elaborados pelos professores responsáveis das disciplinas. Há suporte de outros profissionais (especialistas em tecnologias e design) para adequação dos materiais produzidos aos formatos apropriados e acessíveis, de acordo com a concepção do professor da disciplina e das necessidades dos estudantes. Será fornecido aos estudantes o Guia do Aluno com as orientações necessárias para estudar a distância.

Tutoria

A concepção de tutoria está definida e atende às exigências legais e pedagógicas.

Infraestrutura

Os indicadores da Infraestrutura física, especialmente aquela associada ao ensino, biblioteca, recursos de informação e comunicação, acessibilidade, atendem às normas vigentes e ao que a UNIFEP propõe e estão adequadas ao número de vagas solicitadas. Há ambientes para o desenvolvimento de trabalho para todos os profissionais alocados para este curso.

A Comissão de Especialistas conclui seu Relatório com manifestação favorável ao credenciamento da Unidade de Formação em Educação Profissional - UNIFEP / Unidade Franca e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, na modalidade a distância.

1.2 APRECIÇÃO

A Instituição protocolou o pedido na vigência da Deliberação CEE 97/2010. Esta norma foi revogada pela Deliberação CEE 191/2020, mas em variados aspectos, foi atendida na presente instrução dos autos.

Em relação à Deliberação CEE 97/2010, destacamos:

II - Do Credenciamento, da Autorização, do Recredenciamento e da Fiscalização e Avaliação das Instituições e de Cursos e Programas de Educação a Distância

Art. 7º O credenciamento se destina a instituições de ensino, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida. (NR)

§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições livres, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas ao ensino, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação. (ACRÉSCIMO)

§ 2º As instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016 e respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição. (ACRÉSCIMO)

Art. 8º O credenciamento da instituição será concomitante à autorização de seu primeiro curso e terá prazo de validade de até cinco anos.

§ 1º A autorização de funcionamento de novos cursos, no pedido de credenciamento, será limitada a até três cursos. (ACRÉSCIMO)

§ 2º Durante a vigência do credenciamento, a instituição poderá solicitar autorização para implementação de novos cursos e programas, limitados a três por pedido, condicionada à aprovação das solicitações anteriores. (RENUMERADO/NR)

Art. 9º O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao Conselho Estadual de Educação, por meio de requerimento dirigido ao seu Presidente, devendo atender os seguintes requisitos:

I - justificativa para o pedido;

II - habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômico-financeira e plano de investimento de curto e médio prazo, conforme dispõe a legislação em vigor;

III - histórico institucional acompanhado de dados de identificação da instituição e qualificação dos dirigentes da sede e dos pólos, quando for o caso;

IV - plano de desenvolvimento escolar, que contemple a oferta de cursos e programas de educação a distância;

V - projeto pedagógico dos cursos e programas que serão ofertados;

VI - corpo docente com as qualificações exigidas na legislação em vigor e, preferencialmente, com formação para o trabalho em educação a distância;

VII - descrição das parcerias e modo de funcionamento, apresentando termos de convênios com outras instituições, quando houver;

VIII - descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente às instalações físicas, infraestrutura tecnológica, atendimento remoto aos estudantes e professores e laboratórios de ensino, quando for o caso;

IX - regimento escolar específico para educação a distância

Conforme exposto, constam dos autos a documentação legal exigida e parecer favorável da Comissão de Especialistas, designada por este CEE, para autorização de **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal solicitada** pela UNIFEP – Unidade de Formação em Educação Profissional na cidade de Franca-SP.

2. CONCLUSÃO

2.1 Defere-se o pedido de Credenciamento da UNIFEP – Unidade de Formação em Educação Profissional / Unidade Franca, mantida por CETEC – Centro de Ensino Técnico de Franca Ltda. ME CNPJ: 00315.038/0001-53, com sede localizada à Avenida Doutor Ismael Alonso Y Alonso, 3373, CEP: 14401-426, Bairro: Jardim Piratininga II, Franca-SP, para ministrar educação a distância, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Autoriza-se o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, na modalidade EaD, com 20 vagas.

2.3 Aprova-se o Plano de Curso e o Regimento Escolar específico para EaD do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, com a incorporação das recomendações da Comissão de Especialistas, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo e do Regimento Escolar à Assessoria Técnica, do Conselho Estadual de Educação, para e rubrica e remessa à Diretoria de Ensino.

2.4 Ressalte-se que nos termos do artigo 14, da Deliberação CEE 97/2010, a Diretoria de Ensino - Região Franca deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Franca, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

a) Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aida Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 02 de fevereiro de 2022.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 09 de fevereiro de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente